LEI Nº 1.670/91
DE 30/04/91

Concede incentivos para a construção de conjuntos habitacionais, através do Plano de Ação Imediata para Habitação, no Município da Estância Climática de Caconde - S.P.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder incentivos municipais destinados a facilitar a construção de moradia no Município da Estância Climática de Caconde, através do Plano de Ação Imediata para Habitação, no Ministério da Ação Social.

Artigo 2º - Para tanto, ficam os projetos executados, por intermédio do Plano mencionado no artigo anterior, isentos dos pagamentos das seguintes taxas:

- De execução das obras;
- De alinhamento;
- De fiscalização;
- De licença para apresentação e aprovação dos projetos:
- "Habite-se" e
- Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Artigo 3º - A isenção conferida no artigo anterior, somente será deferida para conjuntos habitacionais que contenham unidades residenciais com área mínima de 20,00 metros quadrados e máxima de 50,00 metros quadrados.

Artigo 4º - Fica também autorizada a Prefeitura da Estância Climática de Caconde a executar, às suas expensas, os seguintes serviços:

.../...

- Terraplanagem;
- Implantação de redes internas e externas de abastecimento de água e esgoto;
- Instalação de redes de energia elétrica e iluminação pública;
- Paisagismo e
- Outros serviços de infra-estrutura que se fizerem necessários.

Parágrafo Único - Os serviços de terraplanagem, serão executados pela municipalidade, após avaliação pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, de sua real necessidade e oportunidade, de comum acordo entre as partes.

Artigo 5º - As despesas oriundas da aplicação da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento que estiver em vigência, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 30 de abril de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL